

## SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO

PROPOSTA DE REAJUSTAMENTO DE LETRA DOS PROFESSORES

1. A análise da proposta apresentada pelos Sindicatos dos professores deve começar pelo entendimento da lógica que orientou a sua elaboração.

1º Caso: Pessoal docente dos ensinos preparatório e secundário com habilitação própria de grau superior

- a) Pressuposto: equiparação estabelecida em 1975 entre a carreira técnica da função pública e a carreira docente

Fundação Cuidar o Futuro

Função Pública	Letra	Função Docente
T <sub>3</sub>	I	-
T <sub>2</sub>	H	P <sub>1</sub>
T <sub>1</sub>	F	P <sub>2</sub>
T <sub>E</sub>	E	-
T <sub>E</sub> +1	D	P <sub>3</sub>

- b) Alterações de situação na carreira da função pública, produzidas em 1979
- separação entre carreira técnica superior (licenciados) e carreira técnica (bachareis)
  - extinção da carreira de técnico de 3.<sup>a</sup> classe em uma e outra das duas carreiras

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO

- . criação da categoria de assessor na carreira técnica superior
- . alteração nas letras de vencimento das categorias da carreira técnica superior, relativamente à anterior carreira técnica

c) Lógica da proposta sindical

- Se anteriormente se estabelecia uma correspondência entre a carreira técnica da função pública e a carreira docente, deve manter-se essa correspondência.
- Para efeitos dessa correspondência, a antiga carreira técnica da função pública é substituída pela nova carreira técnica superior.

Fundação Cuidar o Futuro

Em 1975 , { PD { TFP }  
Em 1979 ; { PD { T<sub>S</sub>FP }

Pois se entende que, para este efeito,

ou { TFP { T<sub>S</sub>FP }  
{ T<sub>3</sub>, T<sub>2</sub>, T<sub>1</sub>, T<sub>E</sub> } { T<sub>2</sub>, T<sub>1</sub>, T<sub>P</sub>, ASS }

Concretizando a correspondência:

1975		1979				
T <sub>3</sub>	↔	P̄	passa a ser	T <sub>2</sub>	↔	P̄
T <sub>2</sub>	↔	P <sub>1</sub>	"	T <sub>1</sub>	↔	P <sub>1</sub>
T <sub>1</sub>	↔	P <sub>2</sub>	"	T <sub>P</sub>	↔	P <sub>2</sub>
T <sub>E</sub> + 1	↔	P <sub>3</sub>	"	Ass+1	↔	P <sub>3</sub>

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO

Nesta lógica, uma dedência apresenta a proposta: em vez de  $P_1$   $T_1$ , propõe-se  $P_1$   $T_1 - 1$ , aparecendo

$$\begin{aligned} - & \\ P & \Leftrightarrow \bar{P}_2 \\ P_1 & \Leftrightarrow T_1^{-1} \\ P_2 & \Leftrightarrow T_P \\ P_3 // & \Leftrightarrow \text{Ass} + 1 \end{aligned}$$

Ou, em termos de categorias de vencimentos:

$T_S$ FP		{ PD }
	B	$P_3$
Ass	C	-
$T_P$	D	$P_2$
$T_1$	E	-
-	F	$\bar{P}_1$
$T_2$	G	$\bar{P}$

2º Caso: pessoal docente dos ensinos preparatório e secundário com habilitação própria de grau não superior

a) Situação em 1975

PD	Vencimentos
$P_3$	G
$P_2$	I
$P_1$	J
$\bar{P}$	K

## SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO

## b) Pressuposto da proposta sindical

" Em consequência da subida de duas letras dos professores referidos no 1º Caso, as restantes categorias dos professores do CPES/ES deverão subir também duas letras, a fim de serem mantidas as posições relativas, por forma a não aprofundar divisões entre os professores"

## c) Consequência

PD	Vencimentos
P <sub>3</sub>	G + 2 = E
P <sub>2</sub>	I + 2 = G
P <sub>1</sub>	J + 2 = H
P̄	K + 2 = I

Fundação Cuidar o Futuro

3º Caso: Educadores de infância e professores do ensino primário.

a) Pressuposto: o mesmo do caso anterior

b) Consequência

1975		1979
	F	P <sub>4</sub>
	G	P <sub>3</sub>
P <sub>4</sub>	H	P <sub>2</sub>
P <sub>3</sub>	I	P <sub>1</sub>
P <sub>2</sub>	J	
P <sub>1</sub>	K	

## SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO

2. Apresentada a lógica da proposta sindical, nos casos mais salientes, importa tecer alguns comentários sobre a sua natureza.

Assim:

2.1 - Correspondência entre PD e TFP em 1975

- . É certo que, de forma mais ou menos implícita, foi estabelecida uma correspondência entre PD e TFP
- . Essa correspondência pretendeu eliminar distorções, existentes, em que se reconhecia uma situação de desprestígio para PD
- . Poderá levantar-se a dúvida sobre se não se terá chegado a uma distorção de sinal contrário, nomeadamente quando, no topo das carreiras, se faz corresponder  $P_3$  a  $T_E + 1$ .

2.2 - A correspondência anterior face à reorganização da função pública em 1979

- . Se TFP se subdividem entre carreira técnica superior e carreira técnica, em consequência da separação entre licenciados e bachareis, é legítima a interrogação sobre se não devem proceder-se a idêntica separação em PD. (Note-se que, em qualquer dos casos, haverá que estabelecer mecanismos de transição que assegurem direitos adquiridos.

## SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO

- . Mesmo que PD , ou apenas PDL , se faça corresponder a T<sub>s</sub>FP , importa interrogar-nos sobre as razões pelas quais há divergência no termo da carreira já que que termina em Ass e PD termina em Ass+1.

## 2.3 - A lógica justificativa dos 2.9s e 3.9scasos

- . Em posição de coerência, a consideração destes casos devia orientar-se por uma mesma intenção de correspondência a outras carreiras da função pública
- . O raciocínio seguido, firmado numa intenção de manter posições relativas entre professores, pode pecar por um determinismo exagerado

Fundação Cuidar o Futuro

3. Estabelecidas as possíveis correspondências entre subconjuntos de FP e de PD , surge o problema das condições de acesso aos diferentes "graus" de carreira.

## 3.1 - Na função pública, essas condições são:

- a) a necessidade de existência de vaga na categoria imediata
- b) a permanência de um tempo variável com o mínimo estabelecido na categoria
- c) a satisfação de alguns requisitos, entre os quais:

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO

- qualificação de serviço
- análise curricular e apresentação de trabalho (no ~~seus~~ assessores)
- em termos de futuro, fala-se na hipótese de definição de métodos de selecção, no que res~~peito~~ peito à categoria superior

3.2 - Na função docente, essas condições são:

a) a necessidade de existência de vaga, apenas no lugar de ingresso ( $P_a$ )

b) a permanência de um tempo determinado na categoria.

c) a satisfação de requisitos relativos a

- qualificação de serviço
- em termos de futuro, fala-se na hipótese de regulamentação das fases.

3.3 - Como se verifica, da comparação entre as duas carreiras, decorrem as seguintes ideias a teter:

a) na função pública, o acesso depende de vaga na carreira superior, o que, na maioria dos casos, dilata~~rá~~ rá para além do tempo mínimo a hipótese de promoção.

- na função docente, o acesso depois de  $P_1$  não depende da existência de vagas nas categorias superiores, dependendo apenas de um tempo de permanência fixado para cada categoria.

## SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO

- obviamente, a pergunta que se põe é a de saber se este tempo determinado na função docente tem algo que ver com a "média" de tempos na função pública

b) na função pública, o conjunto de outros requisitos, para além do tempo, quase coincide com os exigidos na função docente (até nas hipóteses que estão de pé), salvo no que respeita ao acesso à categoria de assessor

- assim, a questão que vem de colocar-se é a de saber se não deverá equacionar-se, na função docente, uma situação semilar no topo da carreira, até formar questão de dignificação técnica da própria carreira.

## Fundação Cuidar o Futuro

4. Para além dos aspectos de análise comparativa já esboçados, uma outra questão se pode levantar:

- com o acesso às categorias superiores, a partir de  $P_1$ , há redução do tempo de serviço na função docente, o mesmo não sucede na função pública.

Reconhece-se a razoabilidade da situação face ao teor gravoso da actividade docente. A dúvida estará em saber se é legítimo que essa redução possa atingir pessoas antes dos 30 anos de idade, como acontece frequentemente.

Assim, julga-se que a redução de serviço deve ser condicionada, em simultâneo, pelo tempo de serviço e pela idade dos docentes.

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO

= Note-se que o problema desta redução foi, em tempos, ap<sup>re</sup>sen<sup>t</sup>ado de forma diversa que consistia em:

- a) considerar a redução na componente "serviço lectivo" do horário de trabalho
- b) converter esta redução em tempo normal de trabalho, multi<sup>pli</sup>cando-a pelo factor  $\frac{36}{22}$
- c) afectar esse tempo a outra componente do horário de trabalho

No fundo, tratava-se NÃO de uma redução do horário de trabalho, mas sim de alteração das suas componentes, com redução da que respeita ao "serviço lectivo".

No entanto, esta posição, perfilhada pelo II Governo Constitucional (Decreto-Lei 74/78, de 18 de Abril) foi a<sup>nt</sup>es a<sup>nt</sup>es da<sup>nt</sup> Assembleia da República (Lei 56/78, de 27 de Julho)